



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Tocantins

OFÍCIO Nº 235224/2023/SRE - TO

Palmas, 14 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
AMÉLIO CAYRES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis s/n, Palmas - TO

Assunto: Requerimento n.º 1.815/2023 do Deputado Eduardo Fortes.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício n.º 1187/2023 (SEI n.º 16274685) do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins que versa sobre o Requerimento n.º 1.815/2023 do Deputado Eduardo Fortes, referente a instalação de faixa elevada de pedestres na BR-010/TO no perímetro urbano de Santa Rosa do Tocantins - TO, temos a informar:

1.1. Por intermédio do contrato 23 0022/2021, cuja detentora a Empresa Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda., foi realizado os estudos sobre a implantação de Faixas Elevadas para pedestres na BR-010/TO, perímetro urbano de Santa Rosa do Tocantins - TO, (SEI n.º 16447881), onde foi realizada a análise de criticidade, em consonância com a Instrução Normativa n.º 43/2021, para verificar se os critérios e parâmetros estão coerentes com o que preconiza esta Instrução Normativa.

1.2. Considerando o critério de criticidade e informações no ofício n.º 007/2022 do 5º BPM/TO, foi realizada uma avaliação nos locais indicados e verificado os índices de acidentes apresentados, conclui-se pela proposição de implantação de faixa elevada nos pontos abaixo descritos:

- Ponto 01, km 304,36 (Lat. 11°26'53"S – Long. 48°6'35"W)
- Ponto 02, km 305,21 (Lat. 11°26'39"S – Long. 48°6'60"W)
- Ponto 03, km 305,31 (Lat. 11°26'37"S – Long. 48°7'3"W)

1.3. O parecer técnico, foi elaborado de acordo com a Resolução CONTRAN n.º 738/2018 e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol VI, cuja análise técnica conclui que não há fatores impeditivos à instalação do dispositivo em questão, **exceto a questão da inexistência de calçadas, ausência de iluminação pública no local e defronte a guia rebaixada.**

1.4. Sobre tal aspecto ressaltamos o disposto no Art. 5º da Resolução n.º 738/2018, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas:

- *Art. 5º Não pode ser implantada travessia elevada para pedestres em via ou trecho em que observada qualquer uma das seguintes condições:*
 - (...)
 - VII – em pista não pavimentada ou inexistência de calçadas;
 - IX – em locais desprovidos de iluminação pública ou específica;
 - XI – defronte a guia rebaixada para entrada e saída de veículos

1.5. A inexistência de calçadas e guias rebaixadas, possibilitam que os condutores circulem com veículos de forma irregular naquele local, levando assim insegurança aos usuários daquelas faixas

elevadas.

1.6. A presença de iluminação pública no local em que será implantada a faixa elevada é de vital importância para a segurança de tráfego pois é por meio dela que assegurasse o princípio do "ver e ser visto", ou seja, no período noturno possibilitar que os condutores de veículos visualizem que há uma faixa elevada de pedestres adiante, bem como visualizar os pedestres que estejam atravessando a via no local.

1.7. Assim como o provimento do serviço de iluminação pública compete à Prefeituras Municipais, sugerimos que V.S.^a solicite a Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins - TO de forma oficiosa, a implantação de iluminação pública no local, por parte da Prefeitura Municipal, assim como a implantação de calçadas e rebaixo das guias, a fim de que seja assegurada a adequada segurança para o trânsito noturno e o pleno cumprimento dos critérios exigidos na Resolução nº. 738/2018.

Atenciosamente

(Assinado eletronicamente)

RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA
Superintendente Regional

Anexos: I - Estudos sobre a Implantação de Faixas Elevadas para pedestres na BR-010/TO, perímetro urbano de Santa Rosa do Tocantins - TO, (SEI n.º 16447881).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Bezerra de Melo Pereira, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 14/12/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16483121** e o código CRC **9388B846**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50623.001881/2023-21

SEI nº 16483121



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Quadra 103 Sul, ACSO 01, Conjunto 01, Avenida JK,
Lote 41-A, Edifício JK Business Center 18º andar -
Bairro Plano Diretor Sul
CEP 77015-012
Palmas/TO | 061 2109-3950

NOTA TÉCNICA

Gurupi/TO, 06 de Dezembro de 2023.

A Sua Senhoria, O Senhor
WELINGTON GABRIEL MARTINS
Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
DNIT-SR/TO – Unidade Local de Gurupi/TO

Assunto: Sobre a análise técnica para implantação de faixas elevadas no perímetro urbano de Santa Rosa do Tocantins/TO. (SEI 16290426)

Processo: 50623.001881/2023-21

Senhor Técnico,

Considerando o Contrato nº 23.00022/2021-23, firmado a Empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, cujo o objetivo a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Suprvisão e Apoio à Fiscalização na Implementação das Ações de Operações Rodoviárias nas Malhas sob a Jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estados do Tocantins.

Considerando o Ofício N° 220767/2023/UL - GURUPI – TO/SRE-TO (SEI nº 16290426), onde expressa:

(..)

3. *Considerando, que em razão do grande tráfego de veículos pesados e do alto fluxo de veículos de passeio naquele local, esta Unidade Local de manifesta favorável ao pedido.*
4. *Solicitamos à empresa Geosistemas Eng. e Planejamento Ltda a elaboração do estudo de viabilidade para implantação de faixas elevadas visando o atendimento ao Requerimento nº 1.815/2023.*

Considerando o ofício supracitado, destacando o item 3, julga-se de grande importância e de forma complementar ao Parecer Técnico de Viabilidade apresentado a referência à Resolução CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018, que “Estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas”. Concomitante a isto, sobre a necessidade de implantação de redutores físicos de velocidade (Lombada Transversal), parafraseando o que expressa a Instrução Normativa nº 43 / DNIT SEDE, de 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre requisitos técnicos que dão suporte ao Controle de Velocidade na malha rodoviária, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, destaca-se os Capítulos III e IV, que dispõe sobre a criticidade de acidentalidade e informações do 5º Batalhão de Polícia Militar do Tocantins (Ofício nº 007/2022), em anexo.

Considerando todo o arranjo textual, será apresentado a seguir croqui de localização e parecer técnico dos pontos indicados para implantações das faixas elevadas(Lombo faixas).

PARECER TÉCNICO

a. Trata-se do Ofício N° 220767/2023/ UL - GURUPI – TO/SRE-TO (SEI n° 16290426), o qual solicita o estudo de viabilidade para implantação de faixas elevadas na BR-010/TO, perímetro urbano de Santa Rosa/TO.

b. Primeiramente foi realizada a análise de criticidade, em consonância com a Instrução Normativa n°. 43/2021, para verificar se os critérios e parâmetros estão coerentes com o que preconiza esta Instrução Normativa.(Anexo)

c. Considerando o critério de criticidade e informações no ofício n° 007/2022 do 5° BPM/TO, foi realizado uma avaliação nos locais indicados e verificado os índices de acidentes apresentados, conclui-se pela proposição de implantação de faixa elevada nos pontos:

- i. Ponto 01, km 304,36 (Lat. 11°26'53"S – Long. 48°6'35"W);
- ii. Ponto 02, km 305,21 (Lat. 11°26'39"S – Long. 48°6'60"W);
- iii. Ponto 03, km 305,31 (Lat. 11°26'37"S – Long. 48°7'3"W);

d. Este parecer técnico, foi elaborado de acordo com a Resolução CONTRAN n° 738/2018 e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol VI, cuja análise técnica conclui que não há fatores impeditivos à instalação do dispositivo em questão, **exceto a questão da inexistência de calçadas, ausência de iluminação pública no local e defronte a guia rebaixada.**

e. Sobre tal aspecto ressaltamos o disposto no Art. 5° da Resolução n° 738/2018, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas:

Art. 5° Não pode ser implantada travessia elevada para pedestres em via ou trecho em que observada qualquer uma das seguintes condições:

(...)

VII – em pista não pavimentada ou inexistência de calçadas;

IX – em locais desprovidos de iluminação pública ou específica;

XI – defronte a guia rebaixada para entrada e saída de veículos.

f. A inexistência de calçadas e guias rebaixadas, possibilitam que os condutores circulem com veículos de forma irregular naquele local, levando assim insegurança aos usuários daquelas faixas elevadas.

g. A presença de iluminação pública no local em que será implantada a faixa elevada é de vital importância para a segurança de tráfego pois é por meio dela que assegurasse o princípio do "ver e ser visto", ou seja, no período noturno possibilitar que os condutores de veículos visualizem que há uma faixa elevada de pedestres adiante, bem como visualizar os pedestres que estejam atravessando a via no local.

h. Assim, como o provimento do serviço de iluminação pública compete à Prefeituras Municipais é sugerível que seja expedido ofício, informando que verificou-se a viabilidade técnica para implantação de faixa elevada de travessia de pedestres mas, no entanto, a instalação dos dispositivos depende de prévia implantação de iluminação pública no local, por parte da Prefeitura Municipal, a fim de que seja assegurada a adequada segurança para o trânsito noturno e o pleno cumprimento dos critérios exigidos na Resolução nº. 738/2018.

Fico a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Charlilton Martins Santos
Engenheiro Civil
CREA 307366/AP-TU

Departamento Técnico de Engenharia Geosistemas
Eng. Charlilton Martins Santos
CREA: nº 307366/AP-TU



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

Ofício nº007/2022 – ALI – 5º BPM

Porto Nacional -TO, 08 de março de 2023.

A Sua Senhoria, o Senhor
Charlliton Martins Santos – Engenheiro Civil
Departamento Téc. de Engenharia Geosistemas
GURUPI – TO.

Assunto: **Informação (Presta)**

Prezado Senhor,

1. Após cumprimentar Vossa Senhoria, e em resposta ao Cta. 05/2023, enviado para esta Unidade, onde versa sobre informações de acidentes de trânsito registrados em certos trechos da BR-010/TO;
2. Considerando o período solicitado, de 2016 a 2023, constam em nossos sistemas 34 registros, sendo 16 acidentes de trânsito no trecho da referida rodovia no município de Santa Rosa do Tocantins e 18 registros no município de Silvanópolis, todos ocorridos na BR 010, sem informações precisas de Km, com exceção de um sinistro registrado no KM 276 em Santa Rosa do Tocantins;
3. De qualquer forma, este Comando permanece à disposição para novas demandas apresentadas por Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Assinatura digital
José Batista Freitas Júnior – TEN CEL QOPM
Comandante do 5º BPM

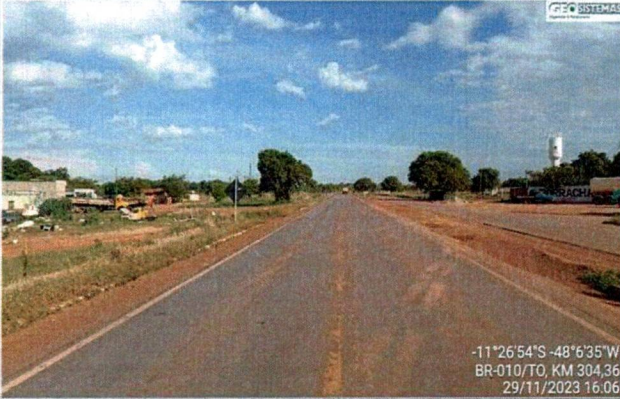
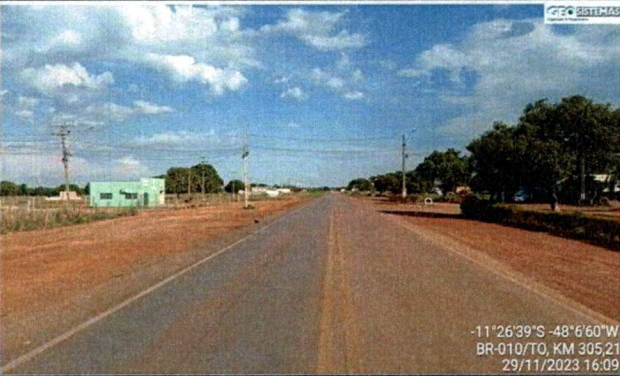


Av. Nações Unidas 5/Nº, Qd. 19 Lt. 18, Setor São Vicente, CEP: 77500-000 – Porto Nacional – TO

Documento foi assinado digitalmente por JOSÉ BATISTA FREITAS JÚNIOR em 10/03/2023 08:26:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ali.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 76480CBA013AAB26.

Relatório Fotográfico

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO FAIXA ELEVADA RODOVIA BR-010/TO, SANTA ROSA/TO					
Foto 01			Foto 02		
Km	304,36 BR-010/TO	Sentido: Crescente	Km	304,36 BR-010/TO	Sentido: Crescente
Descrição: Implantação de Faixa Elevada, Santa Rosa do Tocantins			Descrição: Implantação de Faixa Elevada, Santa Rosa do Tocantins		
					
-11°26'53"S - 48°6'35"W BR-010/TO, KM 304,36 29/11/2023 16:06			-11°26'54"S - 48°6'35"W BR-010/TO, KM 304,36 29/11/2023 16:06		
Foto 03			Foto 04		
Km	305,21 BR-010/TO	Sentido: Crescente	Km	305,21 BR-010/TO	Sentido: Decrescente
Descrição: Implantação de Faixa Elevada, Santa Rosa do Tocantins			Descrição: Implantação de Faixa Elevada, Santa Rosa do Tocantins		
					
-11°26'39"S - 48°6'60"W BR-010/TO, KM 305,21 29/11/2023 16:09			-11°26'39"S - 48°6'60"W BR-010/TO, KM 305,21 29/11/2023 16:09		
Foto 05			Foto 06		
Km	305,31 BR-010/TO	Sentido: Crescente	Km	305,31 BR-010/TO	Sentido: Crescente
Descrição: Implantação de Faixa Elevada, Santa Rosa do Tocantins			Descrição: Implantação de Faixa Elevada, Santa Rosa do Tocantins		
					
-11°26'37"S - 48°7'3"W BR-010/TO, KM 305,31 29/11/2023 16:13			-11°26'37"S - 48°7'3"W BR-010/TO, KM 305,31 29/11/2023 16:13		

Análise de Criticidade por Sinistro

DNIT LabTrans

Análise de Criticidade por Sinistros ☆
PNCV / Consultas

Consultar

Análise de Criticidade

UF *
 Tocantins

Rodovia *
 010

Km *
 305.210

Coordenadas (Ref. WGS 84) *
 Latitude -90.000000° (graus)
 Longitude -180.000000° (graus)

Sinistros ocorridos até *
 nov/2023

Resultado da Análise de Criticidade por Sinistros

Método	Criticidade	Médio	UPS		
			Dez20 a Nov21	Dez21 a Nov22	Dez22 a Nov23
Coordenadas	Nula	0.00	0	0	0
Endereço	Nula	0.00	0	0	0

UF
 Tocantins

Rodovia
 010

Km
 305.210

Coordenadas
[-90.000000 / -180.000000](#)

Sinistros – Método Coordenadas

Sinistros – Método Endereço

Análise de Criticidade por Fatores de Risco

Análise de Criticidade por Fatores de Risco ☆
PNECV - Consultas

Análise de Criticidade por Fatores de Risco

UF *

Tocantins

Rodovia *

010

Km *

305,210

Latitude (Ref. WGS 84)

90.000000° (graus)

Longitude (Ref. WGS 84)

180.000000° (graus)

Classificação da Criticidade

Muito Baixa

Pontuação

0,01

Características da Via

Curvatura da Rodovia *

☒ Retra ou curva suave ou não se aplica
☐ Moderada
☐ Fechada
☐ Muito fechada

Objetos Fixos à Beira da Rodovia *

☐ Periscópio
☒ Arvore, Sinal, poste ou barra >= 10 cm diâmetro, Rochas grandes >= 20 cm de altura, Estrutura ponte fora dos padrões da rodovia ou construção sólida
☐ Vale funil
☐ Estrutura ou construção semi-sólida
☐ Não aplicável

Presença de Escolas às Margens da Rodovia *

☐ Escola em 1 lado da rodovia: Até 1m da Rodovia
☐ Escola em 1 lado da rodovia: 1 a 5m da Rodovia
☐ Escola em 1 lado da rodovia: 5 a 10m da Rodovia
☐ Escola em 1 lado da rodovia: >10m da Rodovia e menor que 70 metros
☐ Escola nos 2 lados da rodovia: até 1m da Rodovia
☐ Escola nos 2 lados da rodovia: 1 a 5m da Rodovia
☐ Escola nos 2 lados da rodovia: 5 a 10m da Rodovia
☐ Escola nos 2 lados da rodovia: >10m da Rodovia e menor que 70 metros
☒ Não aplicável

Tipo de Interseção *

☐ 4 aproximações com faixa para conversão desprotegida
☐ 4 aproximações com faixa para conversão protegida ou Ponte para atravessar a faixa central informal
☐ 3 aproximações com faixa para conversão protegida
☐ 3 aproximações com faixa para conversão desprotegida ou Rotatória pequena
☒ Rotatória
☐ Não aplicável

Fatores Agravantes

Estado do Pavimento (Intervalo de 100m)

Número de Paneias *

0

Número de Remendos *

0

Percentual de Trincas *

0 (%)

Índice do Pavimento (IP)

Baixo

Largura do Acostamento *

☐ Pavimentado >= 2,4m
☒ Pavimentado <1,0m e >2,4m
☐ Pavimentado 0 a 1,0m
☐ Sem acostamento ou não pavimentado

Qualidade da Interseção *

☒ Adequado / Não aplicável
☐ Ruim

Situação da Sinalização em Áreas Escolares *

☐ Sinalização e marcação de travessia escolar
☐ Sinalização escolar
☒ Nenhum aviso de zona escolar ou Não aplicável (não há escolas)

Velocidade da Via *

40 (km/h)

VMDa *

2.000